

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 397/2020/GS/SME

Dispõe sobre o processo de matrícula web referente ao ano letivo de 2021 para alunos novos na Rede Municipal de Educação de Cuiabá

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

Considerando as disposições contidas na Lei Nº 9.394/96;

Considerando a Art. 53, Inciso V da Lei 8.069/90;

Considerando o Decreto 6.293 de 12 de junho de 2017;

Considerando o Art. 10, Inciso II, da Resolução nº 08/2012/CME/CUIABÁ-MT e a Resolução nº 03/2012/CME/CUIABÁ-MT;

Considerando, ainda, a normatização do processo de matrículas de alunos novos para o ano letivo de 2021, das Unidades Educacionais, exceto Escolas Municipais de Ensino Básico do Campo- EMEBC 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A solicitação de matrícula para "alunos novos", na Rede Municipal de Educação de Cuiabá, destinada às crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, nas Unidades Educacionais de Creches, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, Centro Educacional Infantil Cuiabano- CEICs e Centro Emergencial de Educação Infantil Portal da Fé- CEEI, será realizada no período de **15/12/2020 a 18/12/2020**;

Nos dias 15 e 16/12/2020 – Regional Norte e Leste

Nos dias 17 e 18/12/2020 – Regional Sul e Oeste.

§ 1º - Os responsáveis pelo estudante realizarão o cadastro e a solicitação de matrícula, através do Portal Matrícula Web do Sistema vigente, cujo link estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

§ 2º - A Comissão Permanente de Organização da Demanda Escolar (CPODE/SME) fará a análise dos cadastros para confirmar as matrículas que serão atendidas de imediato, conforme o Decreto 6.293 de 12 de junho/17, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de matrículas em Creches e Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIs.

§ 3º - As solicitações de matrículas que extrapolarem o número de vagas disponíveis farão parte do Cadastro de Demanda para atendimento futuro, automaticamente;

§ 4º - Os responsáveis, pela solicitação de matrícula, que serão atendidas, deverão comparecer munidos dos documentos necessários na Unidade de inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação. O não comparecimento no prazo acima implicará na perda da vaga.

Art. 2º - A convocação para o comparecimento dos responsáveis nas Unidades de Creche, CMEI's, CEIC's e CEEI's acontecerão a partir **26/01/2021**.

Art. 3º - Os responsáveis deverão apresentar, conforme relação abaixo, originais e cópias dos documentos para efetivar a matrícula nas Unidades Educacionais de Creche, CMEI-Centros Municipais de Educação Infantil, CEIC- Centro Educacional Infantil Cuiabano e Centro Emergencial de Educação Infantil Portal da Fé, são eles:

a) Certidão de Nascimento ou Partilha de Nascimento ou Protocolo de Refúgio, na ausência deste, deverá apresentar a CNRM (Carteira Nacional de Registro Migratório);

b) RG do responsável;

c) Comprovante de endereço legível e recente, conforme informado na solicitação e, em casos de impossibilidade de comprovação por documentos oficiais, apresentar declaração com reconhecimento de firma em cartório;

d) Cartão de vacina atualizada, contendo os registros;

e) Nos casos de alunos com deficiência, apresentar Laudo Médico;

f) No caso de Beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar cópia do referido documento (extrato atualizado do último benefício);

g) Fornecer contatos telefônicos válidos e variados que possibilitem uma comunicação eficaz entre a Unidade Educacional e a família.

Parágrafo Único- As matrículas serão vinculadas ao CPF, preferencialmente, da genitora do aluno.

Art. 4º - As solicitações de matrículas web para "Alunos Novos", nas Unidades de Educação Básica, Pré-Escola/Educação Infantil e Ensino Fundamental (06 a 14 anos), serão realizadas no período de **05/01/2021 a 08/01/2021**, sendo:

Nos dias 05 e 06/01/2021 – Regional Norte e Leste;

Nos dias 07 e 08/01/2021 – Sul e Oeste;

§ 1º - Os responsáveis realizarão a solicitação da pré-matrícula web através do Portal do Sistema vigente, cujo link estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá;

§ 2º - Os responsáveis pela solicitação da matrícula deverão comparecer munidos dos documentos necessários na unidade solicitada para a efetivação da matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis de **12/01/2021 à 14/01/2021**.

Art. 5º - Determinar que a Coordenadoria de Gestão e Legislação (CGL/CTE/DGE/SME) e a Comissão Permanente de Organização de Demanda Escolar (CPODE/SME) acompanhem e façam cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Determinar que os casos omissos sejam solucionados pela Coordenadoria de Gestão e Legislação (CGL/CTE/DGE/SME) e a Comissão Permanente de Organização de Demanda Escolar (CPODE/SME).

Art. 7º - As Escolas Municipais de Educação Básica do Campo EMEBC receberão as matrículas de forma presencial.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 06 de Novembro de 2020.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Interina de Educação de Cuiabá

ATO GP N. 415/2020